



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI N.º 312 - DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução dos projetos de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Construção de Prédios Públicos Municipais, Reforma de Centro Comunitário (comodato), Reforma da cozinha piloto utilizada na produção de merenda escolar, Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio a Estudantes Universitários, do município de São Pedro da Cipa, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

02.020 – SEC. MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANSPORTE	
0412240401.052 – Construir Prédios Públicos Municipais	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 51.000,00
02.025 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1236150401.053 – Construir a Sede da Secretaria de Educação	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 29.000,00
1236450302.091 – Apoio a Estudantes Universitários	
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 4.000,00
03.040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030170701.054 – Construir a Sede da Secretaria de Saúde	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 26.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



1030270202.045 – Executar o Bloco MAC
3370410000 – Contribuições

R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.


Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 302/2007, bem como na Lei nº 263/2005 – PPA, para o exercício de 2008, a **Ação:** Construir Prédios Públicos Municipais, na Unidade Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes, na **Função:** 04 e **Programa:** Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana; as **Ações:** Reformar a Cozinha Piloto da Educação, Construir a Sede da Secretaria de Educação e Apoiar Estudantes Universitários, na **Unidade:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na **Função:** 12 e **Programa:** 5030 – Apoio Educacional e 5040 – Gestão do Sistema Educação, respectivamente, e Construir a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde, na **Função:** 10 e **Programa:** 7070 – Gestão do Sistema Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Pedro da Cipa, 16 de abril de 2008.

S
A
N
C
I
O
N
O


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**